



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
Estado do Rio Grande do Sul
NOVO HAMBURGO — CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

Eu sou
louco
por
NOVO
Hamburgu!

LEI MUNICIPAL Nº 272/99, de 25 de outubro de 1999.

Autoriza concessão de ajuda financeira e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Banda de Música do 3º BPM, com sede nesta Cidade, ajuda financeira no valor de R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinqüenta reais), a ser liberada em uma única parcela.

Art. 2º A subvenção de que trata o artigo 1º destina-se, exclusivamente, para custear a aquisição de 1 (um) trompete - trompete Bach, modelo TR 300, para a Banda de Música do 3º BPM.

Parágrafo único. A Entidade beneficiária prestará contas da aquisição efetuada com a citada ajuda financeira, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da respectiva liberação, comprovando a destinação fixada pela presente Lei.

Art. 3º A despesa decorrente da presente Lei correrá à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO,
aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro do ano de 1999.

[Signature]
JOSÉ AIRTON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

[Signature]
OTÁVIO HENRIQUE ALVES
Secretário de Administração

"Doe Sangue, Doe Órgãos, SALVE UMA VIDA"
(Lei Municipal nº 31/98, de 19 de maio de 1998)

P. L. mº 179/124199